

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

ATA N.º 1

1. Em 15 de janeiro de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., autorizado por deliberação IMT-CD/2023/1493 de 20 de dezembro de 2023 do Conselho Diretivo, estando presentes os seus membros efetivos, Maria Luzia Meireles Coelho, como presidente, e Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes e Elsa Cláudia Ramalho Caldes, como vogais, com a seguinte ordem de trabalhos:
 - 1.1. Fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.
 - 1.2. Elaborar: Prova escrita de conhecimentos e respetivos critérios de avaliação e classificação (Anexo A), as fichas de avaliação curricular (Anexo B) e da entrevista de avaliação de competências (Anexo C), que se juntam à presente ata e da qual fazem parte integrante.
2. Relativamente ao ponto 1.1. o júri deliberou adoptar os seguintes critérios:
 - 2.1. De acordo com o aviso de abertura do concurso, para os candidatos que não detenham afinidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho que se visa preencher, será utilizado, como método de seleção obrigatório e de carácter eliminatório, a prova escrita de conhecimentos (PEC), bem como o método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências (EAC).
 - 2.2. A classificação final dos concorrentes (CF) será expressa de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% * PEC + 30\% EAC$$

Em que:

CF = Classificação final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

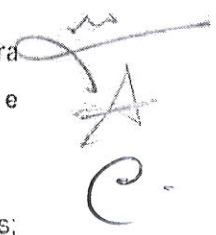
EAC = Entrevista de avaliação de competências

3. Prova escrita de conhecimentos (PEC)

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

- a) Tendo em consideração o estabelecido no aviso de abertura do procedimento concursal publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), a PEC visa avaliar se e em que medida os candidatos dispõem dos conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função, sendo ponderada com a percentagem de 70% no total dos 2 métodos;
- b) A prova assume forma escrita e individual, será realizada de forma ininterrupta e aplicada simultaneamente a todos os concorrentes, com consulta;
- c) A prova assume a natureza de teste de escolha múltipla, com 20 questões e 3 respostas para cada questão, das quais apenas uma está correta e será valorada com 1 ponto;
- d) A prova tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo candidato seja inferior a 9,5 valores e será valorada de 0 a 20 valores.
- e) As temáticas sobre que incidirão as questões são:
- Missão e Atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. ("IMT, I. P.") - Enquadramento e Desenvolvimento das principais responsabilidades do IMT, I. P.;
 - Princípios gerais da atividade administrativa, procedimento administrativo e ato administrativo;
 - Procedimento contraordenacional;
 - Atividades, empresariais e profissionais, cuja regulamentação e fiscalização se insiram no âmbito das atribuições do IMT, I. P., e sejam competência da Direção de Serviços de Fiscalização;
- f) Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, a consulta da página da internet do IMT, I.P. em www.imt-ip.pt, e a consulta dos seguintes diplomas legais (a indicação da legislação inframencionada deverá ser considerada pelos candidatos, sempre na sua atual redação):
- Constituição da República Portuguesa de 1976;
 - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
 - Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica do IMT, I.P.;
 - Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho - Estatutos do IMT, I.P.;

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização



- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro - Regime Geral das Contraordenações;
- Lei n.º 14/2014, de 18 de março, Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho, e Portaria n.º 1/2024, de 2 de janeiro - Regime jurídico do ensino da condução, que regula o acesso e o exercício da atividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de diretor de escola de condução e a certificação das respetivas entidades formadoras, bem como respetiva regulamentação;
- Decreto-lei n.º 175/91, de 11 de maio - Regime de realização de exames de condução de veículos automóveis;
- Lei n.º 11/2011 de 26 de abril - Regime jurídico de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques e regime de funcionamento dos centros de inspeção técnica de veículos ("CITV");
- Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho - Inspeções técnicas periódicas, inspeções para atribuição de matrícula e as inspeções extraordinárias de veículos a motor e seus reboques;
- Portaria n.º 221/2012, de 20 de julho - Requisitos técnicos a que devem obedecer os centros de inspeção técnica de veículos;
- Portaria n.º 451/2023 de 22 de dezembro - Características e normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi;
- Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho - Transporte em veículos de mercadorias;
- Lei n.º 52/2015, de 9 de junho - Regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros;
- Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro - Regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;
- Decreto-Lei n.º 326/83, de 6 de julho - Regime Jurídico do Serviço Expresso –;
- Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto - Transporte público ligeiro de passageiros ("Táxi");
- Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto - Regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica, (TVDE);
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro - Transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

A
Q

- Decreto-Lei n.º 255/99, de 7 de julho - Atividade transitória;
- Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto – Condições de acesso e de exercício da atividade de aluguer de veículos de passageiros sem condutor, também designada por atividade de rent-a-car.

g) A estrutura e o conteúdo da prova bem como os critérios de avaliação e valoração constam do anexo A à presente ata, não podendo ser divulgados até à sua realização.

4. De acordo com a oferta publicitada na BEP, para os candidatos inseridos na carreira e que detenham afinidade de conteúdo funcional com o posto de trabalho que se visa preencher, serão utilizados, como métodos de seleção obrigatórios e de carácter eliminatório a avaliação curricular (AC) e o método facultativo entrevista de avaliação de competências (EAC).

4.1. A classificação final dos concorrentes (CF) será expressa de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% * AC + 30\% EAC$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

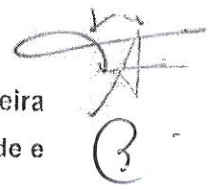
EAC = Entrevista de avaliação de competências

5. Avaliação curricular (AC) – O júri deliberou atribuir uma ponderação de 70% a este método de seleção, o qual visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

5.1. Na avaliação curricular serão considerados e ponderados de acordo com as exigências do posto de trabalho e numa escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros:

- a) A habilitação académica de base (HA);
- b) A formação profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho;

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização



- c) A experiência profissional (EP), em que se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, bem como o desempenho de tarefas relevantes, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 biénios em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, seguidos ou interpolados. No caso de o candidato não deter as 3 avaliações será feita a respetiva proporção. No caso de não deter nenhuma avaliação no exercício daquelas funções o júri suprirá a falta da mesma por adequada ponderação curricular.

5.2. A nota final da avaliação curricular é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2* EP + AD}{5}$$

Em que:

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitações académicas
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação do Desempenho

5.2.1. Habilitações Académicas (HA):

No fator habilitações académicas, o júri deliberou considerar a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, do modo como abaixo se indica:

- Habilitação superior a Licenciatura 20 valores;
- Habilitação igual a Licenciatura 18 valores
(para os candidatos já detentores da categoria)

5.2.2. Formação Profissional:

Na formação profissional será considerado o número de ações ou cursos de formação frequentadas pelos candidatos, direta e indiretamente relacionadas com

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

J.
A
C.

a área funcional posta a concurso e desde que devidamente comprovadas. A formação que não tenha qualquer interesse direto ou indireto com a área funcional posta a concurso não será considerada.

A formação profissional (diretamente e indiretamente relacionada) com a área funcional posta a concurso é pontuada até ao *limite de 20 valores*, de acordo com a seguinte fórmula:

- Mais de 151 horas de formação 20 valores;
- De 101 a 150 horas de formação 16 valores;
- De 51 a 100 horas de formação 12 valores;
- Até 50 horas de formação 08 valores.

5.3. Na **Experiência Profissional (EP)** deliberou o júri avaliar, como critérios, a natureza e a duração do desempenho efetivo de funções na área do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com as condições preferenciais referidas no aviso de abertura do concurso, bem como o desempenho de tarefas que o júri considere relevantes por constituírem uma mais-valia para o exercício da atividade.

5.3.1. **Natureza e Duração da Experiência (NDE)** – Neste critério avaliar-se-á a experiência profissional entendida como tal a que corresponder ao exercício de funções técnicas nas áreas de atividade do posto de trabalho, apoiada como medida no fator tempo, contado em anos completos e até 18 valores, de acordo com a seguinte tabela:

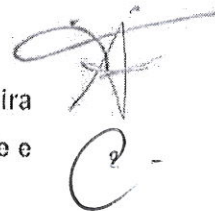
- Mais de 5 anos 18 valores;
- Entre 2 e 5 anos 16 valores;
- Igual ou inferior a 2 anos 14 valores;

5.3.2. **Desempenho de Tarefas Relevantes (DTR)** – Neste critério deliberou o júri atribuir no máximo 2 valores aos candidatos que tenham desenvolvido tarefas consideradas relevantes, designadamente que possuam experiência na realização de ações inspetivas ou de fiscalização noutros serviços ou organismos.

A pontuação da **Experiência Profissional** – no máximo, 20 valores – será a que resultar do somatório das pontuações obtidas nos dois critérios considerados (**EP = NDE + DTR**)

Em que: EP = Experiência Profissional

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização



NDE = Natureza e Duração da Experiência

DTR = Desempenho de Tarefas Relevantes

5.4. Avaliação de desempenho (AD) – Neste parâmetro serão consideradas as 3 últimas avaliações obtidas na realização de ações inspetivas ou de fiscalização noutros serviços ou organismos., sendo as mesmas, se só qualitativas, classificadas do seguinte modo:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

- Excelente 20 valores;
- Muito Bom 16 valores;
- Bom 12 valores;
- Necessita desenvolvimento 4 valores;
- Insuficiente 0 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Excelente 20 valores;
- Relevante 16 valores;
- Adequado 12 valores;
- Inadequado 0 valores.

5.4.1. No caso de não ter 3 avaliações a classificação final será proporcional ao número de anos avaliados.

5.4.2. A classificação final da avaliação, se quantitativa, será convertida da escala de 1 a 5 para a escala de 0 a 20 de acordo com a seguinte fórmula: "avaliação desempenho SIADAP x 4 = avaliação para seleção".

5.5. Para os candidatos que não detenham avaliação de desempenho a nota da mesma será substituída pela classificação obtida através de adequada ponderação curricular (PC), de acordo com a seguinte fórmula final e critérios:

$$PC = \underline{HL + FP + EP}$$

3

Em que:

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

Handwritten marks: a signature and the letters 'A' and 'C'.

PC = Ponderação Curricular;
HL = Habilitação literária;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional

Critérios:

Habilitações literárias:

- Superior a Licenciatura 16 valores;
- Licenciatura 14 valores,

Formação profissional:

- Frequência de formação profissional adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos – 18 valores;
- Sem frequência de formação adequada ao exercício de funções nos últimos 2 anos – 12 valores.

Experiência Profissional:

- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos na área de atividade do posto de trabalho – 18 valores;
- Experiência profissional inferior a 5 anos na área de atividade do posto de trabalho – 12 valores.

6. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Este método visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo sobre as seguintes (a descrição de cada competência é a que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro):

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Orientação para Resultados;
- c) Análise de Informação e Sentido Crítico;
- d) Representação e Colaboração Institucional.

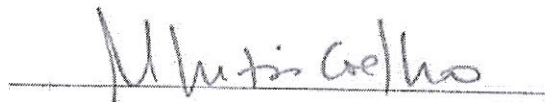
6.1. A entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 30% no conjunto dos dois métodos de seleção, será organizada de forma individualizada e dispondendo cada

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção de Serviços de Fiscalização

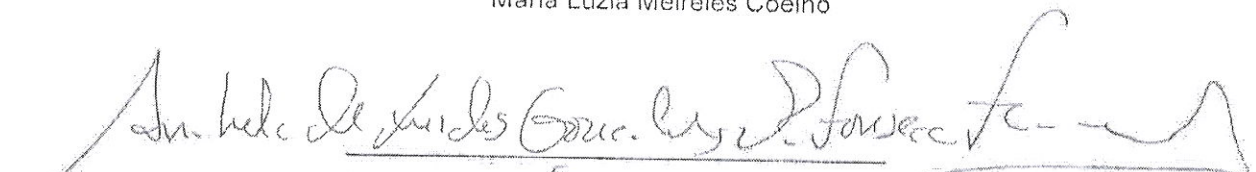
candidato de um período de aproximadamente 50 minutos para a realização da respetiva entrevista.

7. No cálculo dos valores, quer dos métodos de seleção, quer final, o júri decidiu considerar para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos, com arredondamento até às centésimas.
8. Por último, para além dos critérios de desempate definidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, deliberou o júri que, em caso de igualdade de classificações, preferirá na ordenação o candidato com mais anos de experiência profissional na Administração Pública.
9. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos presentes.

O Júri



Maria Luzia Meireles Coelho



Anabela de Lurdes Gonçalves da Fonseca Fernandes



Elsa Cláudia Ramalho Caldes

